LEI Nº 4.043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Altera dispositivos da Lei n.º 3.713, de 01/02/2005 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.713, de 01 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando, automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independentemente do tempo decorrido desde seu início".**

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 3.713, de 01 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º O estagiário cumprirá uma jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, vedada a possibilidade de horas excedentes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo com o horário escolar.**
>
> **Parágrafo 1º – Para melhor desenvolvimento das atividades, ficam estabelecidas as jornadas de 04 (quatro), 06 (seis) e 08 (oito) horas diárias de estágio.**
>
> **Parágrafo 2º – O estagiário perceberá, a título de complementação educacional, a importância de 100% (cem por cento) para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, 125% (cento e vinte e cinco por cento) para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas e 150% (cento e cinqüenta por cento) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, do valor da Ref. 01 do quadro de pessoal permanente".**

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 7º da Lei nº 3.713, de 01 de fevereiro de 2005, o Parágrafo único com a seguinte redação:

> **"Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE ou com Instituições de Ensino Médio Profissionalizante e Superior, públicas ou privadas, objetivando estabelecer as condições para o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de estágio para estudantes".**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 108, de 01 de setembro de 2005 e o art. 5º do Decreto nº 102, de 29 de agosto de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA